PREGÃO ELETRÔNICO *68/2026*

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **19/11/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DOS RECURSOS 17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
11. DAS CONTRATAÇÕES 19
12. DOS PAGAMENTOS 20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
ANEXO I 25
ANEXO I.1 47
ANEXO II 50
ANEXO III 51
ANEXO IV 61
ANEXO IV.1 63
ANEXO V 70

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

(Processo Administrativo n° 2096/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, do Decreto Municipal nº 12.322/2026, do Decreto Municipal nº 12.325/2026 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Para os itens de Cota Exclusiva (em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações), e itens de Cota Reservada de até 25% (em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4. Para os itens de Cota Principal, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.

1.6. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que constará no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

2.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços independe da existência de saldo dos itens registrados e poderá ocorrer antecipadamente quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação abrangerá todos os itens registrados, passando a vigorar novo prazo único para a Ata, nos termos do art. 19, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

2.4. As regras relativas ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, ao cadastro de reserva, à gestão da Ata de Registro de Preços, às alterações, ao reajustamento, ao reequilíbrio econômico-financeiro, às hipóteses de cancelamento e às adesões constam da minuta da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.1. No envio das propostas não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais após a virgula, devendo, caso constatado, ser realizada a correção do valor para baixo.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, certificados ou demais documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, cuja documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Habilitação jurídica

8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.1.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.1.20. **Certidões e/ou Atestados de Capacidade de Fornecimento conforme o item 5 do Termo de Referência.**

8.1.20.1. Deverão ser fornecidas certidões ou atestados por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade de fornecimento dos produtos previstos no objeto desta licitação, em características compatíveis com o objeto licitado.

8.1.20.2. As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, podendo ser originais ou cópias reprográficas autenticadas, assinados por autoridade ou representante da entidade emitente, com a devida identificação e cargo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. A não apresentação do Termo de Ciência e Notificação (Anexo V) não será motivo para inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ao licitante vencedor, o qual terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para devolvê-la assinada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.325/2026.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

10.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, eventuais aquisições serão formalizadas mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):**

11.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

11.2.2. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.2.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.

11.2.4. O prazo indicado no item 11.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.

11.2.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **TERMO DE CONTRATO:**

11.3.1. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).

11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

11.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) procuração ou contrato social;

b) cédula de identificação;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão realizados conforme descrito no Termo de Referência.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

Advertência

13.2. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente o procedimento licitatório, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.2.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

13.2.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

13.3. O licitante que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

13.3.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

13.3.2. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.3.2.1. Se a recusa for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.3.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do procedimento licitatório.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

13.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.6. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

13.7. O disposto no item 13.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

13.8. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - a reincidência;

V - a prática de infrações absorvidas.

13.9. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade,

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

13.10. As sanções aplicadas serão registradas, quando cabível, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais cadastros aplicáveis.

13.11. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

13.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou Aviso de Contratação Direta serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência,

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://editais.cubatao.sp.gov.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO I.1 – Locais de Entrega (SEDUC)

15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.6. ANEXO IV.1 – Minuta do anexo de Ata de Registro de Preços

15.11.7. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, 5 de novembro de 2026

César da Silva Nascimento

Prefeito

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **68/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2096/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Presente Termo de Referência, requisito exigido pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é composto pelas seguintes informações:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para repor e manter o estoque de todas as unidades, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cubatão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente para as unidades da Prefeitura Municipal de Cubatão é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas.

A aquisição desses materiais está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. Além disso, se alinha ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, buscando otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a eficácia dos serviços públicos.

A aquisição de material de expediente é essencial para garantir a continuidade das atividades, contribuindo para a qualidade do atendimento à comunidade escolar e para o cumprimento das normativas legais e regulamentares pertinentes.

A ausência desses recursos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade, impactando negativamente a organização e o desempenho das atividades de rotina administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Quant. por cota	Cota	Preço Unitário Estimado
1	1.14.02.1147-9	Grampeador de mesa, estrutura metálica, durável para alfinetar e grampear, grampo26/6, com capacidade para 8 folhas (grampo aberto) e 20 folhas (grampo fechado) referente ao papel de 75g/m2, base de 4,9 cm	UN	1.930	1.448	Principal	R$ 57,20
2	1.14.02.1147-9	Grampeador de mesa, estrutura metálica, durável para alfinetar e grampear, grampo26/6, com capacidade para 8 folhas (grampo aberto) e 20 folhas (grampo fechado) referente ao papel de 75g/m2, base de 4,9 cm	UN		482	Reservada	R$ 57,20
3	1.14.02.1973-9	TESOURA EM AÇO INOX - 20 CM MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM; CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR PRETA, COM PARAFUSO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM PONTA PONTIAGUDA.	UN	4.100	3.075	Principal	R$ 43,68
4	1.14.02.1973-9	TESOURA EM AÇO INOX - 20 CM MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM; CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR PRETA, COM PARAFUSO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM PONTA PONTIAGUDA.	UN		1.025	Reservada	R$ 43,68
5	1.14.02.3857-1	Bloco Auto adesivo medidas 38mm x 50mm, bloco com no mínimo 400 folhas, mínimo de 3 cores distintas	PT	11.720	8.790	Principal	R$ 20,04
6	1.14.02.3857-1	Bloco Auto adesivo medidas 38mm x 50mm, bloco com no mínimo 400 folhas, mínimo de 3 cores distintas	PT		2.930	Reservada	R$ 20,04
7	1.14.02.4035-5	CADERNO PEQUENO, CADERNO CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 140x200mm, 96 FOLHAS.	UN	7.144	5.358	Principal	R$ 16,58
8	1.14.02.4035-5	CADERNO PEQUENO, CADERNO CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 140x200mm, 96 FOLHAS.	UN		1.786	Reservada	R$ 16,58
9	1.14.02.4071-1	PENDRIVE 128GB 3.0 À prova d'água e choque. conexão mínima USB 3.0. capacidade de 128 GB. Capa protetora parta o conector.	UN	730	548	Principal	R$ 246,44
10	1.14.02.4071-1	PENDRIVE 128GB 3.0 À prova d'água e choque. conexão mínima USB 3.0. capacidade de 128 GB. Capa protetora parta o conector.	UN		182	Reservada	R$ 246,44
11	1.14.02.4083-5	AGENDA - Agenda diária, do ano vigente, tamanho aproximado de 15cm x 21cm, capa dura, unidade.	UN	1.877	1.408	Principal	R$ 65,77
12	1.14.02.4083-5	AGENDA - Agenda diária, do ano vigente, tamanho aproximado de 15cm x 21cm, capa dura, unidade.	UN		469	Reservada	R$ 65,77
13	1.14.02.4096-7	CADERNO BROCHURA GRANDE - Caderno brochura grande, material papel off-set, material capa papelão, apresentação brochura,quantidade folhas 96 fl, comprimento 275 mm, largura 200 mm, unidade.	UN	4.712	3.534	Principal	R$ 27,44
14	1.14.02.4096-7	CADERNO BROCHURA GRANDE - Caderno brochura grande, material papel off-set, material capa papelão,	UN		1.178	Reservada	R$ 27,44

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Quant. por cota	Cota	Preço Unitário Estimado
		apresentação brochura,quantidade folhas 96 fl, comprimento 275 mm, largura 200 mm, unidade.					
15	1.14.02.4100-9	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA TIPO ORGANIZADORA TIPO BOX, COM TAMPA E TRAVA; CAPACIDADE: 30 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42.7 x 30.6 x 30.3, unidade.	UN	1.700	1.275	Principal	R$ 104,47
16	1.14.02.4100-9	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA TIPO ORGANIZADORA TIPO BOX, COM TAMPA E TRAVA; CAPACIDADE: 30 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42.7 x 30.6 x 30.3, unidade.	UN		425	Reservada	R$ 104,47
17	1.14.02.4101-7	Caneta Esferográfica ponta fina azul - CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL, EM GEL, PONTA METÁLICA E GIRATÓRIA, ESCRITA MACIA E SUAVE, GRIP EMBORRACHADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.070	803	Principal	R$ 81,17
18	1.14.02.4101-7	Caneta Esferográfica ponta fina azul - CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL, EM GEL, PONTA METÁLICA E GIRATÓRIA, ESCRITA MACIA E SUAVE, GRIP EMBORRACHADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX		267	Reservada	R$ 81,17
19	1.14.02.4105-0	CANETA MARCA TEXTO - caneta marca texto em gel, ponta indeformável, Polipropileno, cera à base de água, álcool, glicerina, e pigmentos, corpo em plástico rígido, pacote com 6 cores.	PT	3.445	2.584	Principal	R$ 32,22
20	1.14.02.4105-0	CANETA MARCA TEXTO - caneta marca texto em gel, ponta indeformável, Polipropileno, cera à base de água, álcool, glicerina, e pigmentos, corpo em plástico rígido, pacote com 6 cores.	PT		861	Reservada	R$ 32,22
21	1.14.02.4106-8	CANETA PARA QUADRO BRANCO - embalagem com 4 unidades, Ponta redonda traço 2-6mm, Cores vivas, Recarregável, Fácil de apagar.	PT	1.713	1.285	Principal	R$ 55,32
22	1.14.02.4106-8	CANETA PARA QUADRO BRANCO - embalagem com 4 unidades, Ponta redonda traço 2-6mm, Cores vivas, Recarregável, Fácil de apagar.	PT		428	Reservada	R$ 55,32
23	1.14.02.4132-7	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FUROS - Envelope plástico transparente com furos: envelope plástico para pasta catálogo; tamanho A4 com 04 furos, com espessura mínima de 0,15 micras, transparente. Pacote com 400 unidades.	PT	2.680	2.010	Principal	R$ 230,04
24	1.14.02.4132-7	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FUROS - Envelope plástico transparente com furos: envelope plástico para pasta catálogo; tamanho A4 com 04 furos, com espessura mínima de 0,15 micras, transparente. Pacote com 400 unidades.	PT		670	Reservada	R$ 230,04
25	1.14.02.4146-7	Flip chart magnético Material: Alumínio e tela magnética branca, Dimensões: 100 x 70 - Quadro / 180 cm - cavalete, ajustável até 200 cm, Superfície branca magnética ideal para escrita, fixação de blocos de folhas e imãs, Fabricado em aço reforçado, Ajustável na altura até 200cm, unidade.	UN	255	192	Principal	R$ 1.532,74
26	1.14.02.4146-7	Flip chart magnético Material: Alumínio e tela magnética branca, Dimensões: 100 x 70 - Quadro / 180 cm - cavalete, ajustável até 200 cm, Superfície branca magnética ideal para escrita, fixação de blocos de folhas e imãs, Fabricado em aço reforçado, Ajustável na altura até 200cm, unidade.	UN		63	Reservada	R$ 1.532,74

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Quant. por cota	Cota	Preço Unitário Estimado
27	1.14.02.4166-1	Marcador de página plástico seta Marcador de pagina, setinha, em poliester, 42X12MM, cores sortidas, 25 folhas	UN	7.200	5.400	Principal	R$ 25,60
28	1.14.02.4166-1	Marcador de página plástico seta Marcador de pagina, setinha, em poliester, 42X12MM, cores sortidas, 25 folhas	UN		1.800	Reservada	R$ 25,60
29	1.14.02.4204-8	Papel Sulfite Branco Papel Sulfite Branco papel sulfite, a4 (210x297mm), 75 g/m caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada, branco	CX	1.820	1.365	Principal	R$ 416,65
30	1.14.02.4204-8	Papel Sulfite Branco Papel Sulfite Branco papel sulfite, a4 (210x297mm), 75 g/m caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada, branco	CX		455	Reservada	R$ 416,65
31	1.14.02.4225-0	Pilha AA PILHA TAMANHO: PEQUENA , MODELO: AA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PT	2.647	1.986	Principal	R$ 44,80
32	1.14.02.4225-0	Pilha AA PILHA TAMANHO: PEQUENA , MODELO: AA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PT		661	Reservada	R$ 44,80
33	1.14.02.4226-9	Pilha AAA PILHA TAMANHO: PALITO , MODELO: AAA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PT	2.839	2.130	Principal	R$ 50,56
34	1.14.02.4226-9	Pilha AAA PILHA TAMANHO: PALITO , MODELO: AAA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PT		709	Reservada	R$ 50,56

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

COTA EXCLUSIVA

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
35	1.14.02.0039-6	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 - AZUL de feltro, em estojo plástico com entintamento, tinta na cor AZUL.	UN	1.000	Exclusiva	R$ 6,36
36	1.14.02.0040-0	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 - VERMELHO de feltro, em estojo plástico, com entitamento, tinta na cor VERMELHA.	UN	1.075	Exclusiva	R$ 7,57
37	1.14.02.0041-8	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 -PRETA DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR PRETA.	UN	2.229	Exclusiva	R$ 17,30
38	1.14.02.0049-3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ENCAIXE PARA 2 MARCADORES. ATÓXICO. COM FELTRO E IMÃ. RESINA TERMOPLÁSTICA, COMP.: 26X142X55MM.	UN	562	Exclusiva	R$ 18,88
39	1.14.02.0061-2	APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL PARA FIXAÇÃO EM MESA.	UN	80	Exclusiva	R$ 75,04
40	1.14.02.0077-9	ARQUIVO MORTO POLIONDA, VERDE medindo no mínimo 350x245x135mm.	UN	1.107	Exclusiva	R$ 12,20
41	1.14.02.0078-7	ARQUIVO MORTO POLIONDA, VERMELHO medindo no mínimo 350x245x135mm.	UN	1.104	Exclusiva	R$ 12,66
42	1.14.02.0149-0	BORRACHA BRANCA MACIA FEITA DE LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 31 MM, LARGURA 22 MM, ESPESSURA: 5 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	UN	200	Exclusiva	R$ 53,06
43	1.14.02.0189-9	CADERNO CAPA DURA C/200 FOLHAS ESPIRAL MEDIDA MÍNIMA 200X275MM	UN	200	Exclusiva	R$ 27,50
44	1.14.02.0594-0	CLIPS Nº 02. EM AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.000	Exclusiva	R$ 3,72
45	1.14.02.0695-5	CORRETIVO EM FITA INSTANTÂNEO BASE DE POLIACRILATO, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS: 6M X 4,2 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	300	Exclusiva	R$ 95,52
46	1.14.02.0756-0	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO * - 114 x 229 mm	UN	10.000	Exclusiva	R$ 0,52
47	1.14.02.1320-0	MOLHADOR DE DEDO CREME ANTIBACTERIANO, FÓRMULA ANTISÉPTICA E ANTIALÉRGICA, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. COM NO MÍNIMO 12G.	UN	158	Exclusiva	R$ 3,50
48	1.14.02.1547-4	PAPEL PARDO, SEMI KRAFT, MEDINDO 66 X 96 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PT	20	Exclusiva	R$ 54,13
49	1.14.02.1595-4	Pasta polionda com elástico, expessura de 40mm.	UN	1.300	Exclusiva	R$ 12,70
50	1.14.02.1640-3	PASTA CORRUGADA (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, COR AZUL, MEDINDO NI MÍNIMO APROXIMADAMENTE 350 X 235X 55 MM	UN	500	Exclusiva	R$ 3,65
51	1.14.02.1641-1	PASTA CORRUGADA (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X235X60MM.	UN	500	Exclusiva	R$ 5,83

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
52	1.14.02.1642-0	PASTA CORRUGADA (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, COR VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X235X60MM.	UN	500	Exclusiva	R$ 1,98
53	1.14.02.1811-2	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE De termoplástico, medindo aproximadamente 20 cm; para tensão Bivolt. (REFIL COLA QUENTE - GRANDE 11MM)	UN	480	Exclusiva	R$ 66,59
54	1.14.02.1913-5	RÉGUA PLÁSTICA COM 30 CM EM POLIESTIRENO COM 30 CM	UN	5.700	Exclusiva	R$ 9,44
55	1.14.02.2198-9	TINTA PARA CARIMBO, VERMELHA Tinta para carimbo vermelha sem óleo em Frasco de 40 ml em caixa com 12 Unidades.	UN	500	Exclusiva	R$ 3,69
56	1.14.02.3421-5	MOUSE PAD Material borracha antiderrapante, características adicionais com apoio de punho em gel, cor preta, tipo ergonômico. Garantia mínima de 12 meses.	UN	460	Exclusiva	R$ 46,40
57	1.14.02.3747-8	CARTOLINA BRANCA 50X66 PCTE COM 100 UNID.	PT	160	Exclusiva	R$ 184,24
58	1.14.02.3784-2	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS SEM IMPRESSÃO Visor em LCD grande e inclinado, para melhor visualização, funções mínimas (4 operações básicas, porcentagem, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito), auto-desliga, acabamento em plástico resistente, alimentação bateria e solar.	UN	110	Exclusiva	R$ 67,93
59	1.14.02.3891-1	Fita Silver Tape fita adesiva fita tipo silver tape de 48mm x 50m preta ou prata, fita constituída de um tecido de algodão coberto por uma película de polietileno. com características especiais tais como: impermeabilidade, resistência mecânica, facilidade ao rasgamento manual, alta conformabilidade e alta aderência.	UN	1.046	Exclusiva	R$ 74,89
60	1.14.02.3895-4	Giz de Cera giz de cera, conjunto com 12 unidades/cores	CJ -	924	Exclusiva	R$ 6,79
61	1.14.02.4085-1	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO - Apontador plástico com deposito: apontador plástico com depósito confeccionado em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável, fixada por parafuso metálico sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustado e afiado, formando conjunto com união rígida, sem folgas a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Caixa com 24 unidades	CX	453	Exclusiva	R$ 115,24
62	1.14.02.4086-0	ARQUIVO MORTO AZUL - Arquivo morto polionda na cor azul medindo no mínimo 350 x 245 x 135 mm, unidade.	UN	1.116	Exclusiva	R$ 24,41
63	1.14.02.4087-8	BARBANTE DE ALGODÃO 4 FIOS - Barbante de algodão com 04 fios, rolo com aproximadamente 1kg.	UN	730	Exclusiva	R$ 82,51
64	1.14.02.4088-6	BARBANTE DE ALGODÃO 6 FIOS - Barbante de algodão com 06 fios, rolo com aproximadamente 1kg.	UN	832	Exclusiva	R$ 68,71
65	1.14.02.4089-4	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS - Barbante de algodão com 08 fios, rolo com aproximadamente 1kg.	UN	767	Exclusiva	R$ 57,62
66	1.14.02.4090-8	BASE PARA CORTE - Base De Corte Mesa A1 Grande 90x60 Dupla Face Regenerativa, Composição em PVC - material termoplástico resistente com capacidade de se regenerar de cortes superficiais; produto maleável, Possui medidas e marcações que auxiliam na hora dos cortes, Base em Dupla-face e com diferentes marcações para diversas técnicas de corte, unidade.	UN	120	Exclusiva	R$ 187,55

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
67	1.14.02.4091-6	BASTÃO COLA QUENTE FINO - bastão de cola quente FINO, transparente, embalagem com 01 kg.	UN	409	Exclusiva	R$ 98,55
68	1.14.02.4092-4	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - bastão de cola quente grossa, transparente, diâmetro 11,3 mm, comprimento 30 cm, em embalagem com 01 kg.	UN	467	Exclusiva	R$ 104,93
69	1.14.02.4093-2	BLOCO DE NOTA COM PAUTA - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM PAUTA MEDINDO 100 X 138 MM , COM 50 FOLHAS , PAPEL OFFSET BRANCO, UNIDADE.	UN	1.390	Exclusiva	R$ 7,26
70	1.14.02.4094-0	BORRACHA BRANCA - Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, caixa com 20 unidades.	CX	330	Exclusiva	R$ 24,50
71	1.14.02.4095-9	CADEADO - Cadeado 20mm, Corpo em latão, Haste em aço, unidade.	UN	500	Exclusiva	R$ 30,07
72	1.14.02.4097-5	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - Caderno universitário 1 matéria, medidas aproximadas 200 mm x 275 mm, capa dura, espiral, com no mínimo 96 folhas pautadas, unidade.	UN	2.454	Exclusiva	R$ 17,67
73	1.14.02.4098-3	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - Caixa Correspondência Caixa plástica, material plástico resistente, com tampa e travas, tipo caixa organizadora, com três níveis, para folhas até tamanho oficio, unidade.	UN	20	Exclusiva	R$ 111,07
74	1.14.02.4099-1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA 1 ANDAR - Caixa Correspondência Caixa plástica, material plástico resistente, 1 bandeja, medidas aproximadas de 355x250x45 mm, unidade.	UN	120	Exclusiva	R$ 36,47
75	1.14.02.4102-5	Caneta Esferográfica ponta fina preta - CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PRETA, EM GEL, PONTA METÁLICA E GIRATÓRIA, ESCRITA MACIA E SUAVE, GRIP EMBORRACHADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40	Exclusiva	R$ 46,47
76	1.14.02.4103-3	Caneta Esferográfica ponta fina vermelha - CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM VERMELHA, EM GEL, PONTA METÁLICA E GIRATÓRIA, ESCRITA MACIA E SUAVE, GRIP EMBORRACHADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	156	Exclusiva	R$ 43,07
77	1.14.02.4104-1	CANETA HIDROCOR(CANETINHA) - Jogo de canetas hidrocor: inteira, forma cilíndrica, acondicionadas em embalagem contendo 12 cores diferenciadas entre si, muito boa pigmentação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	CX	1.250	Exclusiva	R$ 25,66
78	1.14.02.4107-6	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - Conjunto de Caneta/marcador para retro-projetor jogo de caneta para retro-projetor: apresentado 06 canetas de cores distintas.	PT	242	Exclusiva	R$ 56,46
79	1.14.02.4108-4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO AMARELA - Capa para encadernação em polipropileno medindo 297 mm x 210 mm, na cor amarela, em pacote com 50 unidades.	PT	120	Exclusiva	R$ 43,49
80	1.14.02.4109-2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL - Capa para encadernação em polipropileno medindo 297 mm x 210 mm, na cor azul, em pacote com 50 unidades.	PT	120	Exclusiva	R$ 52,83
81	1.14.02.4110-6	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA - Capa para encadernação em polipropileno medindo 297 mm x 210 mm, na cor preta, em pacote com 50 unidades.	PT	120	Exclusiva	R$ 55,52
82	1.14.02.4111-4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Capa para encadernação em polipropileno medindo 297 mm x 210 mm, transparente, em pacote com 50 unidades.	PT	360	Exclusiva	R$ 58,36
83	1.14.02.4112-2	CD VIRGEM REGRAVÁVEL - CD virgem regravável (CD-RW) com capacidade para armazenagem de 700 Mb de dados, ou 80	PT	15	Exclusiva	R$ 21,35

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
		minutos de áudio; velocidade de gravação de 4x a 12x; face não gravavel fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada, pacote com 50 unidades				
84	1.14.02.4113-0	Chaveiro com etiqueta - Chaveiro com etiqueta, acompanha as etiquetas, Material: Polipropileno, Cores sortidas, Embalagem com 50 Unidades, Dimensões: 2,7 X 7,3 cm	CX	124	Exclusiva	R$ 46,09
85	1.14.02.4114-9	CLIPS N°01 - Clips n.01 Caixa. com 500 g Clipe, aço, paralelo, niquelado, nº 01, embalagem com 735 unid.	CX	393	Exclusiva	R$ 29,33
86	1.14.02.4115-7	CLIPS Nº06 GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	1.247	Exclusiva	R$ 21,00
87	1.14.02.4116-5	CLIPS N°03 - Clips n.03 Caixa. com 500 g Clipe, aço, paralelo, niquelado, nº 03, embalagem com 430 unid.	CX	468	Exclusiva	R$ 30,10
88	1.14.02.4117-3	CLIPS N°04 - Clips n.04 Caixa. com 500 g Clipe, aço, paralelo, niquelado, nº 04, embalagem com 395 unid.	CX	512	Exclusiva	R$ 31,47
89	1.14.02.4118-1	CLIPS N°06 - Clips n.06 Caixa. com 500 g Clipe, aço, paralelo, niquelado, nº 06, embalagem com 325 unid.	CX	159	Exclusiva	R$ 32,93
90	1.14.02.4119-0	CLIPS N°08 - Clips n.08 Caixa. com 500 g Clipe, aço, paralelo, niquelado, nº 08, embalagem com 200 unid.	CX	351	Exclusiva	R$ 36,22
91	1.14.02.4120-3	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G - Cola Branca – 90 gramas, líquida, a base de água e PVA, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, bico contra entupimentos e vazamentos, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Peso líquido: 90 gramas +/- 1%. Caixa com 12 unidades	CX	497	Exclusiva	R$ 59,28
92	1.14.02.4121-1	COLA EM BASTÃO - Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Características: Cor: branca; peso líquido: 8 a 10 gramas; aspecto: pasta consistente. Embalagem: tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, caixa com 12 unidades.	CX	1.361	Exclusiva	R$ 29,89
93	1.14.02.4122-0	COLA GLITTER - Cola glitter, atóxica: em frasco plástico com no mínimo 35 g, mínimo 6 cores.	CX	300	Exclusiva	R$ 23,45
94	1.14.02.4123-8	COLA LÍQUIDA 1L - Cola Branca – 1KG, líquida, a base de água e PVA, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, bico contra entupimentos e vazamentos, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido, unidade.	UN	418	Exclusiva	R$ 25,18
95	1.14.02.4128-9	CORRETIVO LÍQUIDO - À base de água, secagem rápida, fácil aplicação, atóxico, Ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica. Caixa com 12 unidades	CX	339	Exclusiva	R$ 49,03
96	1.14.02.4129-7	ELÁSTICO DE LÁTEX N°18 - Elástico de látex nº 18: elástico de látex nº 18, pacote com 1 kg	PT	460	Exclusiva	R$ 51,99
97	1.14.02.4130-0	Envelope para CD - Envelope mídia ideal para CD / DVD com visor de acetato. Formato: 125 mm x 125 mm. Gramatura: 75g/m². Cor: Branco Pacote com 25 unidades	PT	25	Exclusiva	R$ 33,27

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
98	1.14.02.4131-9	Envelope pardo A4 - Envelope A4 Kraft Pardo 22 X 32Cm Caixa Com 250 Unidades	CX	240	Exclusiva	R$ 125,05
99	1.14.02.4133-5	Espiral para encadernação 09 mm - Espiral para encadernação 09 mm: espiral em PVC para encadernação, incolor, com 09 mm, pacote com 50 unidades.	PT	150	Exclusiva	R$ 34,30
100	1.14.02.4134-3	Espiral para encadernação 17 mm - Espiral para encadernação 17 mm: espiral em PVC para encadernação, incolor com 17 mm, pacote com 50 Unidades.	PT	110	Exclusiva	R$ 40,15
101	1.14.02.4135-1	Estilete - Estilete estreito: estilete, cabo em plástico rígido, em lâmina de aço carbono, medindo no aproximadamente 9 mm, caixa com 12 unidades	CX	229	Exclusiva	R$ 84,57
102	1.14.02.4136-0	Etiqueta para impressora jato de tinta e/ou laser 08 etiquetas por folha - Etiqueta Adesiva, Ink-Jet/Laser A4, Branca, 67.7x99mm, embalagem com 100 fls-800 etiquetas	PT	180	Exclusiva	R$ 74,39
103	1.14.02.4137-8	Etiqueta para impressora jato de tinta e/ou laser 30 etiquetas por folha - Etiqueta Adesiva, Ink-Jet/Laser, Branca, 25.4x66.7mm, embalagem com 100 fls-3000 etiquetas	PT	156	Exclusiva	R$ 73,23
104	1.14.02.4138-6	Etiqueta para impressora jato de tinta e/ou laser 65 etiquetas por folha - Etiqueta Adesiva, Ink-Jet/Laser A4, Branca, 21.2x38.2mm, Envelope com 100 fls-6500 etiquetas	PT	144	Exclusiva	R$ 55,70
105	1.14.02.4139-4	Extrator de grampos tipo espátula - em aço, caixa com 12 unidades	CX	305	Exclusiva	R$ 48,84
106	1.14.02.4140-8	FITA ADESIVA COLORIDA - Fita adesiva colorida 12mm x 10m, pacote com 6 rolos	PT	400	Exclusiva	R$ 84,61
107	1.14.02.4141-6	Fita adesiva de crepe 18x50 - Fita adesiva de crepe medindo 18mm x 50 mm, pacote com 6 unidades	PT	483	Exclusiva	R$ 57,06
108	1.14.02.4142-4	Fita adesiva dupla face Fita adesiva dupla face 12mmx30m, utilizada para trabalhos escolares e em geral, pacote com 8 rolos	PT	771	Exclusiva	R$ 71,43
109	1.14.02.4143-2	Fita adesiva transparente Fita adesiva transparente em polipropileno medindo 45mm x 100 metros, pacote com 4 unidades	PT	1.183	Exclusiva	R$ 56,56
110	1.14.02.4144-0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA Fita adesiva transparente 12mm x 30m, pacote com 10 rolos	PT	700	Exclusiva	R$ 37,57
111	1.14.02.4145-9	Fita Corretiva - CORRETIVO EM FITA INSTANTÂNEO BASE DE POLIACRILATO, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS: 6M X 4,2 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	422	Exclusiva	R$ 80,82
112	1.14.02.4147-5	Folha E.V.A. - Folha em E.V.A medindo 40 cm x 60 cm; espessura de 2,0 mm; liso; em cores diversas; pacote com 10 Unidades.	PT	650	Exclusiva	R$ 55,65
113	1.14.02.4150-5	Grafite 0,7mm - Embalagem com 2 estojos com 12 unidades de grafite 0,7mm	PT	91	Exclusiva	R$ 14,38
114	1.14.02.4151-3	Grampeador 100 folhas Grampeador De Mesa Em Metal Para Ate 100 Folhas, unidade.	UN	335	Exclusiva	R$ 177,63
115	1.14.02.4152-1	Grampeador para mural Grampeador para mural para grampo 106/6, unidade.	UN	204	Exclusiva	R$ 204,45
116	1.14.02.4153-0	Grampo 106/6 mm - Grampo para grampeador confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, tipo: 106/6 mm. Embalagem: deverão ser embalados em caixa com 5000 unidades, devendo constar: marca/fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	CX	261	Exclusiva	R$ 40,71

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
117	1.14.02.4154-8	Grampo 23/13 mm - Grampo para grampeador confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, tipo: 23/13 mm. Embalagem: deverão ser embalados em caixa com 5000 unidades, devendo constar: marca/fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	CX	262	Exclusiva	R$ 55,49
118	1.14.02.4155-6	Grampo 26/6 mm - Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, tipo: 26/6mm. Deverá permitir o grampeamento de no mínimo 08(oito) folhas de papel com gramatura de 75g/m². Embalagem: deverão ser embalados em caixa com 5000 unidades, devendo constar: marca/fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	CX	3.333	Exclusiva	R$ 13,93
119	1.14.02.4157-2	Imã para quadro magnético - imã para quadro branco fixador de lembrete em formatos diversos infantis, pacote com 10 unidades.	PT	730	Exclusiva	R$ 35,05
120	1.14.02.4158-0	Lápis de cor 24 cores Lápis de cor inteiro, forma cilíndrica ou sextavada, acondicionados em caixas, contendo 24 cores diferentes entre si, formato longo. O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Dimensões mínimas: comprimento 170,0 mm, diâmetro: 6 mm.	PT	1.000	Exclusiva	R$ 37,24
121	1.14.02.4159-9	Lápis Preto - 72 unidades Lápis preto sextavado nº 02, confeccionado em madeira mole, sextavado, grafite macio, isenta de nós, colagem perfeita das partes, fixação rígida do grafite de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento (que formar cavaco continuo e uniforme), deve ser recoberto com tinta em verniz atóxico e laváveis, caixa com 72 unidades.	CX	430	Exclusiva	R$ 108,37
122	1.14.02.4160-2	Lapiseira 0,7 mm - Lapiseira, 0.7 MM, ponta em metal, caixa com 12 unidades.	CX	63	Exclusiva	R$ 102,39
123	1.14.02.4161-0	Limpador de quadro branco 100ml para limpeza da superfície do quadro branco, atóxico, unidade.	UN	730	Exclusiva	R$ 19,56
124	1.14.02.4162-9	Livro Ata 100 fls. Livro ata medindo aproximadamente 220x320 mm, capa com aproximadamente 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando aproximadamente 80g/m2, com 100 folhas numeradas, papel off-set, pesando aproximadamente 56g/m2.	UN	670	Exclusiva	R$ 29,06
125	1.14.02.4163-7	Livro Ata 200 fls. Livro ata medindo aproximadamente 220x320 mm, capa com aproximadamente 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando aproximadamente 80g/m2, com 200 folhas numeradas, papel off-set, pesando aproximadamente 56g/m2, unidade.	UN	318	Exclusiva	R$ 47,88
126	1.14.02.4164-5	LIVRO PONTO Livro de ponto de capa dura, folhas numeradas com dimensões aproximadas de 31.9x32.7x21.8 cm, 160 folhas, unidade.	UN	60	Exclusiva	R$ 45,10
127	1.14.02.4165-3	Livro Protocolo Livro protocolo 100 folhas capa plastificada: livro protocolo, medindo no mínimo 145x205mm, capa pesando aproximadamente 1250g/m2, revestida com papel off set plastificado, pesando aproximadamente 80g/m2, com 100 folhas em papel off set, pesando 56g/m2, unidade.	UN	510	Exclusiva	R$ 36,37

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
128	1.14.02.4167-0	ORGANIZADOR EXPOSITOR VERTICAL Organizador de Documentos Vertical Triplo, com dimensões aproximadas de: 11,5cm x 23,4cm x 33,5cm, unidade.	UN	60	Exclusiva	R$ 102,20
129	1.14.02.4168-8	papel almaço Folha de papel almaço com pauta, pacote com 400 folhas.	PT	116	Exclusiva	R$ 106,68
130	1.14.02.4169-6	PAPEL CANSON Bloco de desenho A4 branco bloco de 20 folhas	UN	216	Exclusiva	R$ 29,76
131	1.14.02.4170-0	papel Carbono Papel carbono 220x330mm: papel carbono, em papel base, no tamanho 220 x 330 mm, na cor preta, tipo uma face caixa com 100 Unidades.	PT	116	Exclusiva	R$ 54,40
132	1.14.02.4171-8	Papel Cartão Amarelo Papel cartão pesando no mínimo 200g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm, umidade entre 7% e 11%; na cor amarela; embalados em plástico transparente, pacote com 20 unidades.	PT	437	Exclusiva	R$ 55,42
133	1.14.02.4172-6	Papel Cartão Azul Papel cartão pesando no mínimo 200g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm, umidade entre 7% e 11%; na cor azul; embalados em plástico transparente, pacote com 20 unidades.	PT	429	Exclusiva	R$ 59,48
134	1.14.02.4173-4	Papel Cartão branco Papel cartão pesando no mínimo 200g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm, umidade entre 7% e 11%; na cor branca; embalados em plástico transparente, pacote com 20 unidades.	PT	452	Exclusiva	R$ 57,76
135	1.14.02.4174-2	Papel Cartão laranja Papel cartão pesando no mínimo 200g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm, umidade entre 7% e 11%; na cor laranja; embalados em plástico transparente, pacote com 20 unidades.	PT	429	Exclusiva	R$ 59,63
136	1.14.02.4175-0	Papel Cartão preto Papel cartão pesando no mínimo 200g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm, umidade entre 7% e 11%; na cor preto; embalados em plástico transparente, pacote com 20 unidades.	PT	455	Exclusiva	R$ 56,36
137	1.14.02.4176-9	Papel Cartão rosa Papel cartão pesando no mínimo 200g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm, umidade entre 7% e 11%; na cor rosa; embalados em plástico transparente, pacote com 20 unidades.	PT	430	Exclusiva	R$ 58,70
138	1.14.02.4177-7	Papel Cartão vermelho Papel cartão pesando no mínimo 200g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm, umidade entre 7% e 11%; na cor vermelho; embalados em plástico transparente, pacote com 20 unidades.	PT	438	Exclusiva	R$ 59,01
139	1.14.02.4178-5	Papel celofone amarelo papel celofane em polipropileno (bopp); no tamanho 80,0 x 80,0 cm, na cor amarelo pacote com 50 folhas.	PT	290	Exclusiva	R$ 118,39
140	1.14.02.4179-3	Papel celofone azul papel celofane em polipropileno (bopp); no tamanho 80,0 x 80,0 cm, na cor azul pacote com 50 folhas.	PT	287	Exclusiva	R$ 115,61
141	1.14.02.4180-7	Papel celofone rosa papel celofane em polipropileno (bopp); no tamanho 80,0 x 80,0 cm, na cor rosa pacote com 50 folhas.	PT	287	Exclusiva	R$ 117,78
142	1.14.02.4181-5	Papel celofone transparente papel celofane em polipropileno (bopp); no tamanho 80,0 x 80,0 cm, na cor transparente pacote com 50 folhas.	PT	287	Exclusiva	R$ 103,68
143	1.14.02.4182-3	Papel celofone verde papel celofane em polipropileno (bopp); no tamanho 80,0 x 80,0 cm, na cor verde, pacote com 50 folhas.	PT	282	Exclusiva	R$ 109,13

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
144	1.14.02.4183-1	Papel celofone vermelho papel celofane em polipropileno (bopp); no tamanho 80,0 x 80,0 cm, na cor vermelho pacote com 50 folhas.	PT	292	Exclusiva	R$ 119,94
145	1.14.02.4184-0	Papel Contact preto 10m laminado em PVC auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado. Rolo medindo no mínimo 10 metros de comprimento. Cor: preto, unidade.	UN	323	Exclusiva	R$ 130,23
146	1.14.02.4185-8	Papel Contact transparente 10m Papel contact rolo com no mínimo 45 cm de largura e 25 de comprimento; transparente cristal e com escala em centímetros, unidade.	UN	429	Exclusiva	R$ 143,92
147	1.14.02.4186-6	Papel Crepom em cores sortidas, medindo 0,48 x 2,00 m, 28gm2, unidade.	UN	2.953	Exclusiva	R$ 4,13
148	1.14.02.4187-4	Papel de Seda amarelo Papel de seda 50 x 70, cor amarelo: papel de seda na cor amarelo ouro medindo 50 x 70 cm, 20g/m2, caixa com 100 folhas.	PT	115	Exclusiva	R$ 31,29
149	1.14.02.4188-2	Papel de Seda azul Papel de seda 50 x 70, azul: papel de seda na cor azul medindo 50 x 70 cm, 20g/m2, caixa com 100 folhas.	PT	103	Exclusiva	R$ 35,69
150	1.14.02.4189-0	Papel de Seda branco Papel de seda 50 x 70, cor branca: papel de seda na cor branca medindo 50 x 70 cm, 20g/m2, caixa com 100 folhas.	PT	118	Exclusiva	R$ 34,19
151	1.14.02.4190-4	Papel de Seda laranja Papel de seda 50 x 70 laranja: papel de seda, 75g/m2, medindo 50 x 70 cm, na cor laranja, pacote com 100 folhas.	PT	115	Exclusiva	R$ 33,89
152	1.14.02.4191-2	Papel de Seda preto Papel de seda 50 x 70, cor preta: papel de seda na cor preta medindo 50 x 70 cm, 20g/m2, caixa com 100 folhas.	PT	115	Exclusiva	R$ 32,49
153	1.14.02.4192-0	Papel de Seda rosa Papel de seda 50 x 70, cor rosa: papel de seda na cor rosa medindo 50 x 70 cm, 20g/m2, caixa com 100 folhas.	PT	115	Exclusiva	R$ 32,99
154	1.14.02.4193-9	Papel de Seda roxa Papel de seda 50 x 70, cor roxa: papel de seda na cor roxa medindo 50 x 70 cm, 20g/m2, caixa com 100 folhas.	PT	115	Exclusiva	R$ 34,69
155	1.14.02.4194-7	Papel de Seda verde Papel de seda 50 x 70, cor verde: papel de seda na cor verde bandeira medindo 50 x 70 cm, 20g/m2, caixa com 100 folhas.	PT	115	Exclusiva	R$ 33,69
156	1.14.02.4195-5	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO tamanho A4, com aproximadamente 215 g/m² - 120 g/m² (brilho) + 95 g/m² (base), pacote com 50 unidades, branco, compatível com impressoras jato de tinta	PT	60	Exclusiva	R$ 41,89
157	1.14.02.4196-3	PAPEL FOTOGRÁFICO SIMPLES tamanho A4, com aproximadamente180 g/m², pacote com 50 unidades, branco, compatível com impressoras jato de tinta	PT	60	Exclusiva	R$ 20,17
158	1.14.02.4197-1	papel laminado dourado Papel laminado 63g/m2 59x49 dourado: papel laminado, 63g/m2, medindo 59 x 49 na cor dourada, pacote 40 Unidades.	PT	277	Exclusiva	R$ 88,59
159	1.14.02.4198-0	papel laminado prata Papel laminado 63g/m2 59x49 prata: papel laminado, 63g/m2, medindo 59 x 49 na cor prata, pacote 40 unidades.	PT	274	Exclusiva	R$ 75,68
160	1.14.02.4199-8	papel laminado rosa Papel laminado 63g/m2 59x49 rosa: papel laminado, 63g/m2, medindo 59 x 49 na cor rosa, pacote 40 Unidades.	PT	264	Exclusiva	R$ 70,72

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
161	1.14.02.4200-5	papel laminado verde Papel laminado 63g/m2 59 x 49 verde: papel laminado, 63g/m2, medindo 59 x 49 na cor verde, pacote 40 Unidades.	PT	235	Exclusiva	R$ 74,18
162	1.14.02.4201-3	papel laminado vermelho Papel laminado 63g/m2 59 x 49 vermelho: papel laminado, 63g/m2, medindo 59 x 49 na cor vermelha, pacote 40 Unidades.	PT	281	Exclusiva	R$ 91,93
163	1.14.02.4202-1	PAPEL MILIMETRADO bloco milimetrado, quadrados 5mm x 5mm, formato A4, pacote com 50 folhas	PT	60	Exclusiva	R$ 31,42
164	1.14.02.4203-0	Papel Pardo Papel pardo A4 medindo 210x297mm, gramatura mínima de 80 grs/m2. Pacote com 50 unidades.	PT	285	Exclusiva	R$ 30,24
165	1.14.02.4206-4	Papel Verge Areia Papel vergê 180g areia 210x297mm, A4, pacote com 50.	PT	346	Exclusiva	R$ 32,26
166	1.14.02.4207-2	Papel Verge Branco Papel vergê 180g branco 210x297mm, A4, pacote com 50.	PT	253	Exclusiva	R$ 33,04
167	1.14.02.4208-0	Papel Verge Cinza Papel vergê 180g cinza 210x297mm, A4, pacote com 50.	PT	175	Exclusiva	R$ 39,78
168	1.14.02.4209-9	Papel Verge Creme Papel vergê 180g creme, 210x297mm, A4, pacote com 50.	PT	263	Exclusiva	R$ 31,14
169	1.14.02.4210-2	Papel Verge Salmão Papel vergê 180g salmão 210x297mm, A4, pacote com 50.	PT	190	Exclusiva	R$ 32,03
170	1.14.02.4211-0	Papel Verge Verde Papel vergê 180g verde 210x297mm, A4, pacote com 50.	PT	179	Exclusiva	R$ 32,40
171	1.14.02.4212-9	PASTA ABA COM ELÁSTICO Pasta com Aba Elástico, A4, Sem Dorso, Transparente, Fechamento c/ elástico, Dimensões aproximadas: 310x220mm, unidade.	UN	2.100	Exclusiva	R$ 11,22
172	1.14.02.4213-7	PASTA ABA COM ELÁSTICO PEQUENA Pasta com Aba Elástico 1/2 Ofício, Sem Dorso, em polipropileno, Transparente, unidade.	UN	550	Exclusiva	R$ 2,15
173	1.14.02.4214-5	Pasta AZ Registrador AZ: registrador AZ, papelão, com lombada larga. Medidas mínimas: 285 x 345 x 75 mm., unidade.	UN	1.906	Exclusiva	R$ 38,89
174	1.14.02.4215-3	Pasta canaleta Pasta plástica polipropileno canaleta, Formato: A4, cores diversas, pacote com 10 unidades	PT	567	Exclusiva	R$ 62,71
175	1.14.02.4216-1	Pasta catalogo 50 envelopes pasta catálogo, cartão revestido de plástico, com 50 envelopes; espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho oficio, na cor preta.	UN	1.324	Exclusiva	R$ 58,54
176	1.14.02.4217-0	Pasta L fume A4 Pasta em L tamanho A4 fume: pasta em L, de plástico, com espessura mínima de 0,20 micras, tamanho A4, na cor fumê, embalagem com 10 Unidades.	PT	361	Exclusiva	R$ 42,86
177	1.14.02.4218-8	Pasta L transparente A4 Pasta em L tamanho A4 transparente: pasta em L, de plástico, com espessura minima de 0,20 micras, tamanho A4, transparente, embalagem com 10 unidades.	PT	907	Exclusiva	R$ 45,44
178	1.14.02.4219-6	Pasta L transparente oficio Pasta em L tamanho meio ofício transparente: pasta em L, de plástico, com espessura minima de 0,20 micras, tamanho oficio, transparente, embalagem com 10 unidades.	PT	338	Exclusiva	R$ 26,54

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
179	1.14.02.4220-0	Pasta polionda Pasta corrugada (polionda) com aba e elástico, cores sortidas medindo no mínimo 335x235x20mm, unidade.	UN	1.660	Exclusiva	R$ 12,70
180	1.14.02.4221-8	Pasta sanfonada Formato: A4, com 12 divisórias, cores diversas, Material: Plástico resistente, Dimensões: 33 cm x 30 cm x 24 cm, unidade.	UN	339	Exclusiva	R$ 39,86
181	1.14.02.4222-6	Pasta Suspensa Pasta suspensa polipropileno - caixa com 25: pasta suspensa, polipropileno, tipo pendular em forma de cabide; sem gramatura, grampo, trilho, no tamanho oficio, visor em acetato transparente com etiqueta branca para identificação na cor incolor caixa com 25 Unidades.	CX	318	Exclusiva	R$ 134,55
182	1.14.02.4223-4	Percevejo Percevejo latonado caixa com 100 unidades: percevejo latonado caixa com 100 Unidades	CX	343	Exclusiva	R$ 14,19
183	1.14.02.4224-2	Perfurador de papel Perfurador de papel com 02 furos: capacidade de perfuração de 25 folhas, em aço, e com base plástica protetora com sistema de esvaziar confetes e marginador, permitindo perfeita centralização dos furos, unidade.	UN	705	Exclusiva	R$ 73,83
184	1.14.02.4227-7	Pilha D PILHA TAMANHO: PALITO , MODELO: D , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PT	157	Exclusiva	R$ 90,12
185	1.14.02.4228-5	Pincel Permanente 4 cores Pincel permanente pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul, características adicionais ponta 2mm, pacote com no minimo 4 cores variadas	PT	706	Exclusiva	R$ 37,77
186	1.14.02.4229-3	Planner de mesa semanal Planner Semanal com folhas sem data, com folhas micro serrilhadas, você pode destacar as páginas sem interferir na próxima, formato: 280mm x 214mm, unidade.	UN	481	Exclusiva	R$ 46,15
187	1.14.02.4230-7	PLASTICO PARA PLASTIFICADORA Plástico para plastificação, 125 Micras, 220mm x 307mm x 0,05mm, A4, 100 UN	PT	250	Exclusiva	R$ 104,92
188	1.14.02.4232-3	Porta carimbo Porta carimbo: porta carimbo de acrílico; tipo fixo; com capacidade para 06 carimbos, no formato retangular na cor fumê, unidade.	UN	250	Exclusiva	R$ 40,50
189	1.14.02.4233-1	Porta lápis ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA RECADOS DE ACRILICO COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUME, UNIDADE.	UN	1.035	Exclusiva	R$ 39,16
190	1.14.02.4234-0	Porta-crachá Porta-crachá horizontal, em plástico transparente, medindo 70mmx100mm, com abertura horizontal, garra metálica e alça plástica. Embalagem com 50 unidades.	PT	239	Exclusiva	R$ 177,58
191	1.14.02.4235-8	Prancheta Prancheta (tipo pesquisador): em acrílico; com prendedor de metal; medindo no mínimo 230 x 330mm; na cor fumê, unidade.	UN	1.315	Exclusiva	R$ 25,24
192	1.14.02.4236-6	Prendedor de papel 41mm Prendedor de papel 41mm, caixa com 24 unidades	CX	193	Exclusiva	R$ 60,55
193	1.14.02.4237-4	Quadro de cortiça Quadro de avisos constituído de cortiça com revestimento durável	UN	170	Exclusiva	R$ 171,05

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Item	Cód. PMC	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Cota	Preço Unitário Estimado
		para maior estabilidade, moldura em alumínio, Tamanho:90 x 60 cm, unidade.				
194	1.14.02.4238-2	Régua 60cm EM POLIESTIRENO COM 60 CM, UNIDADE.	UN	600	Exclusiva	R$ 16,87
195	1.14.02.4239-0	Rolo Papel Pardo ROLO DE PAPEL PARDO, MEDIDAS APROXIMADAS 0,60CMX50 METROS, GRAMATURA DE 80G, COR PARDA, UNIDADE.	UN	247	Exclusiva	R$ 233,16
196	1.14.02.4240-4	Suporte para monitor Suporte para monitor retangular, Quatro níveis de ajuste de altura, Medida aproximadas: 27 X 33CM, unidade.	UN	159	Exclusiva	R$ 53,29
197	1.14.02.4241-2	SUPORTE PARA NOTEBOOK Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste para cada usuário, possui base com proteções antiderrapantes, Evita o superaquecimento, unidade.	UN	159	Exclusiva	R$ 40,41
198	1.14.02.4243-9	Tinta para carimbo azul tinta para carimbo, na cor azul, sem óleo em Frasco de 40 ml, caixa com 3 unidades.	CX	297	Exclusiva	R$ 39,40
199	1.14.02.4244-7	Tinta para carimbo preta tinta para carimbo, na cor preta, sem óleo em Frasco de 40 ml, caixa com 3 unidades.	CX	402	Exclusiva	R$ 38,07
200	1.14.02.4245-5	BEXIGAS - Balão tamanho 7 Liso Cores Sortidas pacote com 50 unidades	PT	2.400	Exclusiva	R$ 25,44
201	1.14.02.4246-3	PISTOLA COLA QUENTE (REFIL PEQUENO 7MM) Bivolt	UN	460	Exclusiva	R$ 42,77

OBS: OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

4. DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

4.1. Padrão de Qualidade: Os materiais deverão ser novos (primeiro uso), de padrão de qualidade superior e entregues em suas embalagens originais, lacradas, garantindo a total integridade do produto até o destino final.

4.2. Normas Técnicas: Os itens devem atender rigorosamente à norma ABNT NBR 15236:2020 (Segurança de Artigos Escolares e de Escritório) e demais normas técnicas aplicáveis, visando a segurança dos profissionais e usuários do sistema de saúde.

4.3. Certificações: É obrigatória a apresentação do selo de identificação da conformidade do INMETRO para os itens exigidos por regulamentação específica.

4.4. Sustentabilidade Ambiental: Para itens de origem celulósica (papéis, cadernos e blocos), os produtos deverão possuir certificação de manejo florestal sustentável (FSC ou CERFLOR), em observância ao Guia de Contratações Sustentáveis.

4.5. Identificação: As embalagens devem conter rotulagem visível com dados do fabricante, número do lote, quantitativo e composição técnica.

4.6. Prevalência Normativa: Em caso de divergência entre este descritivo e as normas regulamentadoras vigentes, prevalecerá a norma técnica mais atualizada e rigorosa. Na hipótese de

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

cancelamento ou substituição de normas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá seguir a norma substitutiva imediata.

4.7. **Tolerâncias**: Admite-se uma variação máxima de 10% (dez por cento) nas medidas e gramaturas, desde que não comprometa a funcionalidade técnica ou a durabilidade do material.

4.8. **Procedimento de Análise e Amostras:**

a) A análise inicial de conformidade será realizada via catálogo técnico do fabricante, a ser enviado pelo licitante provisoriamente vencedor ao término da fase de lances, juntamente com laudos técnicos (se exigidos em edital), após solicitação do Pregoeiro.

b) As Secretarias requisitantes poderão exigir a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item caso o catálogo seja inconclusivo ou insuficiente para a verificação técnica.

c) As amostras deverão ser entregues em perfeito estado, no prazo de 03 (três) dias úteis, em endereço a ser informado pelo Pregoeiro via chat.

d) Estão dispensadas personalizações gráficas nas amostras, prevalecendo a análise da qualidade intrínseca do material.

e) Serão aceitos produtos similares às marcas de referência, desde que possuam desempenho técnico igual ou superior.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 50% da quantidade total nos itens em que a empresa esteja classificada em primeiro lugar.

5.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta na internet nos sítios dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.2. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

6.3. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da nota de empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

7. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Locais de Entrega:

a. **Autorizações de Fornecimento da SEDUC:** A entrega deverá ser realizada ponto a ponto, em qualquer unidade da SEDUC que exista ou venha a ser criada/reativada, nos endereços listados no Anexo I.1. A quantidade a ser entregue em cada ponto será determinada pela SEDUC após emissão de Autorização de Fornecimento.

b. **Autorizações de Fornecimento da SEGES e da SMS:** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Papa João Paulo I, 101 – Bairro Sítio Cafezal CEP: 11505-030, no município de Cubatão/SP, de segunda a sexta-feira, estritamente das 08:00 às 11:00h (exceto feriados e pontos facultativos). Contato: (13) 3512-5029.

7.2. Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.3. Logística e Distribuição Interna (SEGES e SMS): A logística de redistribuição do Almoxarifado Central para as unidades da Prefeitura, nos pedidos da SEGES e da SMS, é de inteira responsabilidade da Administração.

7.4. Integridade do Pedido: Os materiais devem ser entregues em sua totalidade (conforme cada AF), acondicionados de forma a permitir o empilhamento seguro e a conferência célere pela equipe de recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em estrita observância ao cronograma e especificações deste Termo de Referência.

8.1.2. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, produtos que apresentem vícios de fabricação, avarias ou desconformidade técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

8.1.3. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem ao cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Proporcionar o acesso e as facilidades necessárias para a entrega dos materiais.

8.2.2. Designar servidor ou comissão para o recebimento, conferência e fiscalização da Ata/Contrato.

8.2.3. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.

8.2.4. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste definitivo da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante.

9.2. Eventuais erros no documento fiscal ou irregularidades na documentação de habilitação suspenderão o prazo de pagamento, que será reiniciado somente após a devida regularização pela Contratada, sem direito a correção monetária ou juros.

9.3. É permitida a emissão de nota fiscal global por Autorização de Fornecimento (AF) ou notas fracionadas por entrega, visando otimizar a liquidação financeira.

9.4. A empresa contratada deverá estar com o cadastro em sites oficiais regularizados, a CONTRATANTE realizará a conferência do mesmo. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, será solicitada uma declaração do mesmo. É fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as exigências legais e regulamentadores para evitar qualquer tipo de problema ou penalidade.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

10.2. A advertência e as multas previstas nos incisos I e II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas e aplicadas pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade

10.2.1. A formalização das penalidades previstas neste item tramitará no bojo do processo administrativo da contratação ou da gestão e fiscalização do contrato.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Advertência

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.3.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data da intimação.

10.3.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

10.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

10.4.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 7 (sete) dias úteis, em se tratando de multa moratória, e em 15 (quinze) dias úteis em caso de multa compensatória, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

10.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade competente, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.4.3. Em sendo identificada a necessidade da conversão prevista no item anterior, o interessado será intimado para apresentar nova defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. O contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a III e VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, nos seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem, obra ou execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

II - multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total vigente da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar documentos exigidos para liquidação e pagamento;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

d) deixar de complementar garantia contratual após solicitação do contratante e no prazo fixado;

e) não devolver valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total vigente da contratação na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

V - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

10.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste item será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desacordo ou com vício, irregularidade ou defeito.

10.5.2. A aplicação das multas previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. No caso de aplicação de multa moratória em decorrência de atraso na entrega das etapas não utilizáveis, o valor da penalidade será devolvido ao contratado mediante requerimento, caso na execução das etapas subsequentes e antes da conclusão da etapa utilizável seja recuperado o atraso e alcançando o prazo inicialmente estabelecido no cronograma.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

10.7. Poderá haver compensação total ou parcial das multas com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos pelo contratado perante o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

10.7.1. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo

10.7.2. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato

10.7.3. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

10.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.11. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12. O disposto no item 10.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - a reincidência;

V - a prática de infrações absorvidas.

10.14. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.15. São aplicáveis as regras relativas à cumulação de sanções, reincidência, primariedade, reabilitação, registros no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.322/2026.

10.16. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

10.17. Os casos omissos ou situações não previstas nesta neste Termo de Referência serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital, Aviso de Contratação Direta ou que assinada a contratação que não forem fruto desses procedimentos prévios, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valores foi realizada pela Administração com base nos valores encontrados em sites especializados, fornecidos por empresas do ramo e pesquisa no Banco de Preços.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO I.1

LOCAIS DE ENTREGA (SEDUC)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **68/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2096/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Conforme estabelecido no item 7.1 “a” do Anexo I, as entregas relacionadas às Autorizações de Fornecimento da SEDUC deverão ser realizadas ponto a ponto nos endereços listados abaixo:

Obs.: no caso das Autorizações de Fornecimento da SEGES e da SMS, a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 7.1 “b” do Anexo I.

	NOME	ENDEREÇO
1	CAIC CRECHE	R. Júlio Amaro Ribeiro, 153 - Vila Natal, Cubatão - SP, 11538-070
2	CAIC FUNDAMENTAL	R. Júlio Amaro Ribeiro, 153 - Vila Natal, Cubatão - SP, 11538-070
3	CEM GERALDO GUEDES INFANTIL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova Republica, Cubatão - SP, 11534-060
4	CEM GERALDO GUEDES FUNDAMENTAL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova Republica, Cubatão - SP, 11534-060
5	CEMEAD - UNIVESP - UAB	Av. Dr. Fernando Costa, 1096 - Vila Couto, Cubatão - SP, 11510-310
6	CONSERVATÓRIO	Av. Nações Unidas, 168 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-140
7	UME ACRE	Rua Dezessete, 50 - Cota 200 - Cubatão/SP, CEP: 11548-000
8	UME ALAGOAS	Faixa do Oleoduto, s/n - Fabril - Cubatão/SP, CEP: 11543-100
9	UME ALMERINDA	Rua Martim Afonso, 191 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP:11530-010
10	UME AMAPÁ	Rua São José de Castro, 325 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-010
11	UME AMAZONAS	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 100 - Vila Santa Rosa - Cubatão/SP. CEP: 11510- 090
12	UME ANA LUIZA	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n - Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-090
13	UME ANCHIETA	Rua Salgado Filho, 130 - Jardim Costa e Silva - Cubatão/SP. CEP: 11500-270
14	UME ARACY	Rua Ananias Gomes Ferreira, 34 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-140
15	UME BAHIA	Rua José Rodrigues dos Santos, 133 - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534- 000
16	UME CEARÁ	Rua Rio de Janeiro, 670 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-050
17	UME CELITA	Av.Tiradentes, 102 - Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-600
18	UME CEU 3	Rua Assembléia de Deus, 67 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
19	UME CEU CRECHE	Rua Assembléia de Deus, 65 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
20	SEDUC	R. Assembléia de Deus, 435 - Jardim Sao Francisco, Cubatão - SP, 11500-040

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

21	UME DOM PEDRO I	Rua São Franscisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-025
22	UME ELZA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
23	UME ESPIRITO SANTO	Av.Martins Fontes, 1191 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
24	UME ESTADO DO PIAUÍ	R. São Luís - Vila Nova, Cubatão - SP, 11520-120
25	UME FÁTIMA	Rua Nossa Senhora de Fátima, 678 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530- 030
26	UME GOIÁS	Rua Sergipe, 270 - Jardim 31 de Março - Cubatão/SP. CEP: 11525-100
27	UME JARDIM CASQUEIRO	Praça Independência, 552 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-260
28	UME JAYME	Rua Salgado Filho, 96 - Jardim Anchieta - Cubatão/SP. CEP: 11500-270
29	UME JOÃO RAMALHO	Av. Nove de Abril, 4000 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11510-001
30	UME LORENA	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-060
31	UME LUCY	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 601 - Centro - Cubatão/SP. CEP: 11510-090
32	UME LUIZ GUSTAVO	Rua das Flores, 71 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-080
33	UME LUIZA CORTEZ	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534- 000
34	UME MARANHÃO	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 45 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
35	UME MARIA ALBERTINA	Av. Nações Unidas, 979 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-130
36	UME MARIA DO ROSÁRIO	Rua João Veiga, s/n - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-510
37	UME MARIA LIBERATA	Rua Santa Júlia, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-010
38	UME MARIA ROSA	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 140 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
39	UME MÁRIO DE OLIVEIRA	Rua Vereador Paulo Enos Pontes, 177 - Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-050
40	UME MARTA MAGALI	Rua Fued Farah, s/n - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-005
41	UME MATO GROSSO	Rua São Franscisco de Assis, 575 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
42	UME MINAS GERAIS	Rua São João, 106 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-160
43	UME NÓBREGA	Av. Beira Mar, 1392 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-080
44	UME OLIVIERI	Rua Maria do Carmo, 1350 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-040
45	UME ORTEGA	Rua Martim Afonso, 160 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-010
46	UME PARÁ	Av. Ferroviário, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-000
47	UME PERNAMBUCO	Rua Espanha, 258 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP:11533-040
48	UME PIERUZZI	Av. Martins Fontes, 1242 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
49	UME PRINCESA	Praça Getúlio Vargas, 50 - Vila Couto - Cubatão/SP. CEP: 11510-290
50	UME PUCCIARIELLO	Rua Vereador Wilson Alves, s/n - Pq. São Luíz - Cubatão/SP. CEP: 11533-490
51	UME RIO GRANDE DO SUL	Rua Marechal Costa e Silva, 201 - Jardim Indústrias - Cubatão/SP. CEP: 11500-500
52	UME RUI BARBOSA	Rua Vereador Luíz Peruzzi Neto, 50 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-310
53	UME SANTA CATARINA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
54	UME SANTA ROSA	Rua Pedro de Toledo, 114 - Vila Paulista, Cubatão - SP, 11510-090
55	UME SÃO JOSÉ	Rua São Franscisco de Assis, 60 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
56	UME SÃO PAULO	Rua Marechal Rondon, 201 - Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-280
57	UME SOFIA ZARZUR	Praça da Escola, 148 - Fabril - Cubatão/SP. CEP: 11543-100
58	UME TOCANTINS	Rua Ananias Gomes Ferreira, s/n - Vila Natal (caminho 2) - Cubatão/SP. CEP: 11538- 140
59	UME ULYSSES	Rua São Franscisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-000

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

60	UME USINA	Av. Amazonas, s/n - Vila Light - Cubatão/SP. CEP: 11500-990

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **68/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2096/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:

Endereço:.....

.....

Bairro: CEP:..... Cidade:

Estado: Telefone:

E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
2) Prazo, local de entrega: conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.
- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, César da Silva Nascimento, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**...**) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (**...**), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **68/2026**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Cota	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** (****) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição e pagamento são os descritos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual alteração ou atualização de preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Fiscalizar e controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto de acordo com as exigências do Anexo I do edital;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (caução).

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

11.2. A advertência e as multas previstas nos incisos I e II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas e aplicadas pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade

11.2.1. A formalização das penalidades previstas neste item tramitará no bojo do processo administrativo da contratação ou da gestão e fiscalização do contrato.

Advertência

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.3.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data da intimação.

11.3.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

11.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

11.4.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 7 (sete) dias úteis, em se tratando de multa moratória, e em 15 (quinze) dias úteis em caso de multa compensatória, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

11.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade competente, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.4.3. Em sendo identificada a necessidade da conversão prevista no item anterior, o interessado será intimado para apresentar nova defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a III e VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, nos seguintes percentuais e diretrizes:

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem, obra ou execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

II - multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total vigente da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar documentos exigidos para liquidação e pagamento;

d) deixar de complementar garantia contratual após solicitação do contratante e no prazo fixado;

e) não devolver valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total vigente da contratação na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

V - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

11.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste item será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desacordo ou com vício, irregularidade ou defeito.

11.5.2. A aplicação das multas previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. No caso de aplicação de multa moratória em decorrência de atraso na entrega das etapas não utilizáveis, o valor da penalidade será devolvido ao contratado mediante requerimento, caso na execução das etapas subsequentes e antes da conclusão da etapa utilizável seja recuperado o atraso e alcançando o prazo inicialmente estabelecido no cronograma.

11.7. Poderá haver compensação total ou parcial das multas com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos pelo contratado perante o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

11.7.1. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo

11.7.2. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato

11.7.3. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

11.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

11.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.11. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.12. O disposto no item 11.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.13. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

IV - a reincidência;

V - a prática de infrações absorvidas.

11.14. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

11.15. São aplicáveis as regras relativas à cumulação de sanções, reincidência, primariedade, reabilitação, registros no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.16. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.17. Os casos omissos ou situações não previstas nesta neste Termo de Referência serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital, Aviso de Contratação Direta ou que assinada a contratação que não forem fruto desses procedimentos prévios, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional ******* – Elemento de despesa *******.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

CUBATÃO, ____ DE _____ DE 20___.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PM CUBATÃO Departamento de Compras PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP CNPJ: 47.492.806/0001-08 Fone/Fax: 3362-6181 Site: http://www.cubatao.sp.gov.br	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** **xx / 2026** **Menor Preço**

Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO
PREGÃO ELETRONICO 68/2026 **Data Publicação** xx/xx/202x **Data Vencimento** xx/xx/202x

Fornecedor xxxxxx xxxxxxxxx **Classificação** 1º

Endereço xxxxxxxxxx
Bairro xxxxxxxxxx
Cidade xxxxxxxxxx **Estado** xx **Cep** xxxxxx

CGC.(RG) xxxxxxxxxx **Telefone** (xx) xxxxx-xxxx **Fax** (xx) xxxxx-xxxx
Banco **Agência** **Conta**

Condição Pagto xx DIAS
Prazo Entrega xx DIAS
Prazo Garantia

Processos

0000000xxxxx/202x

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

00x.00x.00x.00x.00x - xxxxxxxxx

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	x.xx.xx.xxxx.x	xx	xxxxxxxxxx		0,000	0,000	0,0000	00.000,00

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Valor Total Ata	00.000,00

CUBATÃO/SP, xx de xxxx de 202x

SECRETÁRIO(A) / PREFEITO(A)

EMPRESA

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MCR26000 Data: XX/XX/20XX XX:XX:XX

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO IV.1

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CUBATÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente anexo é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° xx/2026, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 68/2026, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam na Ata de Registro de Preços n° xx/2026.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como subanexo deste documento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, integram o presente registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que participaram da fase de planejamento da licitação e manifestaram interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

3.3. Compete aos órgãos participantes o acompanhamento da execução contratual no âmbito de suas contratações, bem como a gestão, fiscalização e comunicação de ocorrências ao órgão gerenciador, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes da licitação, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

4.2. No âmbito da Administração Pública Municipal, poderá haver adesão interna por órgãos e entidades da Administração Indireta não participantes do certame, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

4.3. As adesões ficam condicionadas à prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como à observância dos limites quantitativos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 12.325/2026.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado para cada item. O ato de prorrogação indicará o prazo prorrogado e os quantitativos renovados.

5.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços independe da existência de saldo dos itens registrados e poderá ocorrer antecipadamente quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação abrangerá todos os itens registrados, observado o disposto no art. 19, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o prazo previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 12.325/2026, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A alteração dos preços registrados decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada mediante termo aditivo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 29, §2º, do Decreto Municipal nº 12.325/2026;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5. For sancionado por determinação judicial;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

8.1.6.1. Na hipótese prevista no item 8.1.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 29, § 3º, e do artigo 30, §4º, do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Subanexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação Resumida	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação Resumida	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **68/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade